



DESPACHO N.º 161/2025

***Regulamento para Atribuição de Incentivos ao Abrigo do Programa “Impulso Mais Digital”
do Plano de Recuperação e Resiliência | 2022-2026***

Ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 74.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro 2021, é aprovado e posto em vigor o *Regulamento para Atribuição de Incentivos ao Abrigo do Programa “Impulso Mais Digital” do Plano de Recuperação e Resiliência | 2022-2026*, que se anexa ao presente despacho e que deste passa a fazer parte integrante.

A Reitora da Universidade de Évora, em 27 de outubro de 2025

Assinado por: **HERMÍNIA MARIA DE VASCONCELOS
ALVES VILAR**
Num. de Identificação: 06060714
Data: 2025.10.27 09:57:11+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Reitora - Universidade de Évora**

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS AO ABRIGO DO PROGRAMA “IMPULSO MAIS DIGITAL” DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA | 2022-2026

Preâmbulo

O Mecanismo de Recuperação e Resiliência foi criado pelo Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que permitiu a cada Estado-Membro planear um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela COVID-19. Neste âmbito, a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) enquanto organismo responsável pela implementação física e financeira dos investimentos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no Ensino Superior publicou um convite à submissão de propostas de projetos para a realização de contrato-programa com a DGES, enquadrados pelo Investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais Digital.

Na sequência deste convite, a Universidade de Évora (UÉ) assinou contratos programa de financiamento para os seguintes projetos relativos às submedidas do Programa Impulso Mais Digital:

Projeto +AGRODIGITECH@SUL – Submedida Reforma e Modernização das Ciências Agrárias - Modernização Tecnológica e Digital das Ciências Agrárias, através do consórcio constituído pela Universidade de Évora (líder), Universidade do Algarve, Universidade Nova de Lisboa, Instituto Politécnico de Portalegre e Instituto Politécnico de Beja. Este projeto prevê a reformulação dos currículos em formações de primeiro e segundo ciclos na área das ciências agrárias, com inclusão da componente digital e tecnológica e a qualificação e a atualização de conhecimentos para profissionais com experiência na área das ciências agrárias e áreas afins.

Projeto Digital Sul + Ilhas – Submedida Reforço das Competências Digitais através do Consórcio constituído pela Universidade Nova de Lisboa (líder), a Universidade de Évora, a Universidade do Algarve, a Universidade da Madeira, a Universidade dos Açores e a Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior. Este projeto visa fortalecer as competências digitais em jovens e adultos que estejam a frequentar ou que possuam uma licenciatura de área Não CTEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) através de formações gratuitas.

Projeto MedTech NEXT - Medicina, Tecnologia e Futuro - Submedida Reforma e Modernização da Medicina através do Consórcio constituído pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (líder), NOVA Medical School, Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Universidade do Algarve, Instituto Politécnico de Setúbal, Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus- Universidade de Évora, Instituto Politécnico de Beja, Instituto Politécnico de Portalegre, Universidade da

Madeira, Instituto de Higiene e Medicina Tropical e Escola Nacional de Saúde Pública. Este projeto tem por objetivo a requalificação de profissionais da área da saúde através da promoção de uma nova visão estratégica do ensino na área da saúde, baseada em recursos tecnológicos e digitais, complementar e preparatória dos aspetos fundamentais do ensino clínico centrado no doente.

Os projetos +AGRODIGITECH@SUL, Digital Sul + Ilhas e MedTech NEXT - Medicina, Tecnologia e Futuro preveem a realização de formações de curta duração não conferentes de grau, nas modalidades de microcredencial e de pós-graduação que visam qualificar a população-alvo abrangida por cada um dos programas. Cumprindo diversos objetivos estratégicos definidos no âmbito do PRR, os projetos consideram a atribuição de incentivos que pretendem promover a participação do público-alvo nesta oferta formativa.

Assim, ao abrigo do poder regulamentar que decorre da autonomia administrativa que é conferida às Instituições de Ensino Superior pelo artigo 110.º do RJIES, é aprovado o presente Regulamento, o qual define as regras e critérios de atribuição pela UÉ, de incentivos aos/às formandos/as abrangidos pelos Cursos realizados no âmbito dos Contratos-Programa de Financiamento dos Projetos +AGRODIGITECH@SUL, Digital Sul + Ilhas e MedTech NEXT.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de atribuição de incentivos enquadrados nos Projetos +AGRODIGITECH@SUL, Digital Sul + Ilhas e MedTech NEXT, no âmbito das submedidas do programa do PRR “Impulso Mais Digital” — Reforma e Modernização das Ciências Agrárias, Reforço das Competências Digitais e Reforma e Modernização da Medicina, respetivamente.

Artigo 2.º

Âmbito

Os incentivos a que se refere o artigo anterior destinam-se a formandos/as que concluem com aproveitamento cursos de Microcredencial e/ou Pós-graduação oferecidos pela Universidade de Évora, no âmbito dos projetos +AGRODIGITECH@SUL, Digital Sul + Ilhas e MedTech NEXT.

Artigo 3.º

Objetivos

1. São objetivos do programa “Impulso Mais Digital” – Reforma e Modernização das Ciências Agrárias:
 - a) Apoiar a modernização tecnológica e digital da formação na área das ciências agrárias e áreas afins;
 - b) Fomentar a ligação às tecnologias (transição digital), ambiente (transição verde) e ao clima (transição climática);
 - c) Aumentar a atratividade e a relevância económica, social e ambiental destas áreas de formação para futuros candidatos ao ensino superior;
 - d) Aumentar a atratividade e a relevância dos diplomados destas áreas de formação num contexto de profundas mudanças tecnológicas, produtivas, económicas e ambientais.
2. São objetivos do Programa “Impulso Mais Digital” — Reforço das Competências Digitais:
 - a) Reforçar a capacidade formativa nas competências digitais, incluindo a áreas disciplinares não CTEAM, adicionando-se aos objetivos já previstos nos programas Impulso Jovens STEAM e Impulso Adultos;
 - b) Fortalecer a capacidade formativa em áreas menos avançadas na transformação digital na formação superior, seja ao nível de formação inicial, seja ao nível da reconversão e qualificação digital de diplomados já a exercer a sua atividade profissional.
3. São objetivos do Programa “Impulso Mais Digital” — Reforma e Modernização da Medicina:
 - a) Modernizar a formação conferente de grau com ênfase nas componentes digital e tecnológica na medicina;
 - b) Promover programas de formação contínua que permitam requalificar profissionais com ênfase na componente digital e tecnológica na medicina, promovendo as microcredenciais, as formações curtas de ensino superior e mestrados profissionais;
 - c) Estimular projetos que envolvem cumulativamente outras escolas de saúde e profissionais de saúde promovendo a formação num contexto interprofissional e interdisciplinar.

Artigo 4.º

Tipologias de incentivos

Os Projetos +AGRODIGITECH@SUL, Digital Sul + Ilhas e MedTech NEXT atribuem incentivos às/aos formandas/os que concluem com aproveitamento as formações que convergem para os objetivos dos Projetos, adotando distintas tipologias:

- a) Prémio de Conclusão Microcredencial +AGRODIGITECH@SUL;
- b) Prémio de Conclusão Microcredencial Digital Sul + Ilhas;

- c) Prémio de Conclusão Microcredencial MedTech NEXT;
- d) Prémio de Conclusão Pós-Graduação IMPULSO Mais Digital.

Artigo 5.º

Atribuição do Prémio

1. Cada Prémio a atribuir está dependente da verba disponível no programa de financiamento em cada ano.
2. O Prémio será pago através de transferência para a conta bancária da qual o/a formando/a tem de ser obrigatoriamente titular, ficando inviabilizado/a de o receber se não tiver anexado o comprovativo de titularidade do IBAN no SIIUE.
3. O Prémio é atribuído após o final do Curso de Microcredencial ou de Pós-Graduação a quem o tenha concluído com aproveitamento, desde que reunidas as condições de elegibilidade determinadas pelo projeto respetivo, constantes no Edital.
4. A análise das condições de elegibilidade especificadas no número anterior é da competência da Comissão de Curso.
5. A conclusão dos cursos é condição a verificar impreterivelmente até 8 de junho de 2026.
6. O Prémio de Conclusão Microcredencial tem o valor calculado em função do número de ECTS que a Microcredencial confere, do seguinte modo:
 - a) Prémio de Conclusão Microcredencial +AGRODIGITECH@SUL e Prémio de Conclusão Microcredencial Digital Sul + Ilhas: 50 euros X n.º de ECTS.
 - b) Prémio de Conclusão Microcredencial MedTech NEXT: 25 euros X n.º de ECTS.
7. O Prémio de Conclusão Pós-Graduação IMPULSO Mais Digital tem o valor de 500 euros.
8. Os Serviços Académicos são os serviços competentes para o apuramento dos/as estudantes que reúnem condições para receber o prémio.
9. A atribuição do Prémio é remetida aos Serviços Administrativos para pagamento.

Artigo 6.º

Cessação do direito ao prémio

O beneficiário de um Prémio perde o direito ao mesmo sempre que:

- a) Não cumpra os requisitos estipulados no presente Regulamento;
- b) Anule a matrícula no curso em que se encontra inscrito;
- c) Preste falsas declarações sobre matérias relevantes para atribuição do apoio, com restituição dos

valores eventualmente já recebidos;

- d) Tenha sido condenado em procedimento disciplinar.

Artigo 7.º

Vigência e revisão

1. O presente Regulamento será válido, enquanto vigorar os contratos programas de financiamento com a DGES para a realização dos projetos abrangidos pelo Programa “Impulso Mais Digital” do PRR.
2. Durante a vigência do presente Regulamento, o mesmo poderá ser revisto, nos termos da lei aplicável e de acordo com as necessidades identificadas.

Artigo 8.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não contrariar o presente regulamento, é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento Académico e no Regulamento de Propinas da UÉ.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que possam resultar da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por despacho do/a Reitor/a.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, produzindo efeitos para todos os Cursos que tenham sido realizados no âmbito dos projetos referido.